



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 49/2026)

1. OBJETO

Trata-se de justificativa para utilização da pesquisa de preços já realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 38/2026, em andamento, destinado à realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando subsidiar contratação direta de pequeno valor.

2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de situação **excepcional e transitória**, em razão de:

- rescisão da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente por iniciativa do fornecedor;
- inexistência de fornecedor remanescente no certame anterior;
- necessidade imediata de atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal;
- existência de novo processo licitatório em andamento (Processo Administrativo nº 38/2026), ainda não concluído.

Dessa forma, a contratação direta ora pretendida visa **suprir necessidade pontual e imediata**, até a finalização do novo procedimento licitatório.

3. UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS EXISTENTE

Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizada a **pesquisa de preços formalizada no Processo Administrativo nº 38/2026**, a qual tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios.

Conforme consta do documento de formalização da pesquisa de preços:

- foram utilizados os parâmetros do **art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, com coleta de preços junto a múltiplos fornecedores ;
- os fornecedores foram selecionados com base em critérios técnicos, incluindo atuação no mercado local e compatibilidade com o objeto ;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- os orçamentos encontram-se dentro do prazo de validade legal (até 6 meses) ;
- foi adotada metodologia de apuração por média, com tratamento estatístico e exclusão de valores discrepantes, garantindo maior confiabilidade do preço estimado .

Adicionalmente, o objeto da presente contratação (**salgado tipo hambúrguer assado**) corresponde diretamente ao **item 02 da planilha da pesquisa de preços**, cuja especificação e valor médio encontram-se devidamente definidos no referido processo .

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A utilização da pesquisa de preços existente mostra-se plenamente válida e adequada, com fundamento:

- no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a formação do valor estimado;
- nos princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- na vedação de retrabalho administrativo desnecessário, quando já existente base técnica suficiente e atualizada.

5. JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A adoção da pesquisa de preços já realizada:

- evita duplicidade de atos administrativos;
- assegura celeridade à contratação, diante da necessidade imediata;
- mantém coerência com o futuro certame em andamento;
- garante que os valores praticados estejam alinhados com o mercado local.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ressalta-se que, para fins de contratação direta decorrente da presente pesquisa de preços, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual foram considerados aspectos técnicos e operacionais, tais como a capacidade de fornecimento, histórico de execução anterior junto à Administração, aceitabilidade dos produtos e adequação aos preços de mercado.

Destaca-se que a presente pesquisa de preços tem por finalidade a formação do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, enquanto a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

motivação da escolha do fornecedor específico constitui etapa própria da instrução da contratação, devidamente formalizada no DFD correspondente.

Dessa forma, resta demonstrada a adequada segregação das fases do processo administrativo, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, motivação, eficiência e economicidade.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a utilização da pesquisa de preços do Processo Administrativo nº 38/2026 como base para a presente contratação direta, por se tratar de procedimento:

- tecnicamente válido;
- atualizado;
- compatível com o objeto contratado;
- e adequado ao caráter excepcional e transitório da demanda, até a conclusão do processo licitatório em andamento.

Votuporanga, 27 de março de 2026.

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio